



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.708, DE 02 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens imóveis do patrimônio municipal.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, cumpridas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, os bens imóveis do município de Vila Maria, a seguir relacionados:

I. Parte do Lote Rural número cento e trinta e oito (138), da Linha São Luiz, com a área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo 50 por 50 metros, situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE e LESTE, com terras do mesmo lote nº 138, de propriedade de Pedro Vitório Agostini; ao SUL, com terras do mesmo lote, a serem escrituradas ao Grêmio Esportivo 13 de maio; e, a OESTE, pela Estrada Municipal. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula nº 2.943/1, do ofício de registro de imóveis de Marau.

II. Parte do Lote Rural número cento e trinta e quatro (134), da linha Caxias, com área de 38.350m² (trinta e oito mil trezentos e cinquenta metros quadrados), tendo 250 metros de largura por 153,40 metros de comprimento, situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, com terras do mesmo lote dos doadores; ao SUL, com a estrada da linha; a LESTE, com o lote nº 132 e, a OESTE, com o lote nº 136, ambos da mesma linha. Com prédio de madeira, de 108,41m², onde funcionava a Escola Estadual Francisco E. da Silva. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula nº 9.059, do ofício de registro de imóveis de Marau.

III. Parte do Lote Rural número cento e trinta e cinco (135), da Linha Caxias, com a área de 1.650m² (mil seiscientos e cinquenta metros quadrados), situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, com a estrada da linha; ao SUL, com o travessão da dita linha; e LESTE, com terras do mesmo lote, dos doadores; e, a OESTE, com encruzilhada da mesma linha e o travessão. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula nº 9.060, do ofício de registro de imóveis de Marau.

IV. Parte do Lote Rural número cento e dezoito (118), da Linha Carlos Gomes, com área de 2.520m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE e OESTE, com terras do mesmo lote; ao SUL, pela estrada da Linha Carlos Gomes; e, a LESTE, pelo travessão que leva à Linha General Osório. Com prédio de madeira de 38,35m², onde funcionava a Escola Municipal Bandeirantes. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula nº 9.756, do ofício de registro de imóveis de Marau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

V. Parte do Lote Rural número vinte e três (23), da sobra da posse de Manoel Tomaz dos Santos Vaz, com a área de 1.000m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na margem do rio Taquari, no distrito de Marau, neste município, confrontando: ao NORTE, SUL e OESTE, com terras desapropriadas; e, a LESTE, na extensão de 20 metros, com a estrada que vai ao Portão, tudo com terras do mesmo lote n.º 23, dos proprietários. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n.º 9.686, do ofício de registro de imóveis de Marau.

VI. Uma parte de terras de cultura, com área de 738,50m² (setecentos e trinta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lugar denominado Auxiliadora, neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, numa extensão de 25,60 metros, com terras dos proprietários; ao SUL, numa extensão de 22,50 metros, com a estrada municipal; a LESTE, na extensão de 36,50 metros, com a estrada municipal; e, a OESTE, numa extensão de 27,20 metros, com terras do proprietário Nelso Roso. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n.º 15.619, do ofício de registro de imóveis de Marau.

VII. Lote Rural número cento dezesseis (116), da Linha Doutor Montauri, com a área de 609,83m² (seiscentos e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, numa extensão de 19,50 metros, com a Faixa Estadual ERS 324; ao SUL, na extensão de 30,30 metros, com terras do mesmo lote, de propriedade dos outorgantes desapropriados; a LESTE, na extensão de 25,40 metros, por uma Estrada Colonial e a OESTE, na extensão de 19,50 metros, com terras do mesmo lote, de propriedade dos outorgantes desapropriados. Com prédio de alvenaria de 71,40m², onde funcionava a Escola Municipal Angoera Alves. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n.º 10.738, do ofício de registro de imóveis de Marau.

VIII. Uma parte do lote rural número cento e vinte e cinco (125), da Linha Grande, com a área de 1.000m² (um mil metros quadrados), sendo 20 metros por 50 metros, situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, na extensão de 20 metros, com terras do mesmo lote, dos proprietários; ao SUL, na extensão de 20 metros, com a estrada municipal; a LESTE, na extensão de 50 metros, com terras do lote n.º 123, de Primo Dalmagro; e, a OESTE, na extensão de 50 metros, com terras do mesmo lote n.º 125, dos proprietários. Com prédio misto de 49,70m², onde funcionava a Escola Municipal Alberto Pasqualini. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n.º 8.277, do ofício de registro de imóveis de Marau.

IX. Parte do Lote Rural número cinquenta e um (51), da Linha Anita Garibaldi, com a área de 800m² (oitocentos metros quadrados), situado neste município de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, com lote n.º 52.; ao SUL e OESTE, com terras do mesmo lote; e, a LESTE, com o lote n.º 49, por uma estrada, todos da mesma Linha. Com prédio misto de 60,37m², onde funcionava a Escola Municipal Reinoldo Matte. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA. Matrícula n.º 8.323, do ofício de registro de imóveis de Marau.

Parágrafo Único. A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, quando couber.

Art. 2º. A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

prevista, e desde que o valor mínimo para alienação, à época da licitação, seja apurado mediante avaliação elaborada por comissão técnica formada por três membros, sendo um do quadro efetivo da Prefeitura e dois corretores de imóveis, com habilitação profissional para tanto e designados para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

Art. 3º. O proveito econômico obtido com as alienações citadas no art. 1º desta Lei serão aplicados conforme acordado no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Vila Maria – COMDEVIMA, nas áreas de Educação, Agricultura e Obras.

Art. 4º. As eventuais despesas com escrituras e registro decorrentes das vendas autorizadas por esta Lei serão suportadas pelos respectivos compradores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 02 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria